



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,**  
**CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

ANTÔNIO CARLOS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 003

**PODER LEGISLATIVO**  
*Presidente: Rafael Campos Fernandes*

Executivo Municipal, na  
parte superior esquerda  
do  
sítio.

**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.180, DE 25/03/2025**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE A  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
IMPLEMENTAR MECANISMOS DE  
DENÚNCIAS E DE RECLAMAÇÕES NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Excelentíssimo Senhor Rafael Campos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Antônio Carlos aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou o Projeto de Lei nº 2.297/2025:*

**Art. 1º** Fica obrigado o Poder Executivo a instituir um canal de denúncias, reclamações e sugestões no âmbito do Município de Antônio Carlos, Minas Gerais.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, criar mecanismos para que o cidadão possa realizar denúncias, reclamações e sugestões no âmbito do Município de Antônio Carlos, por meio da internet.

**Art. 3º** Somente serão permitidas denúncias identificadas, visando maior seriedade e responsabilidade nas comunicações.

**Art. 4º** O canal de denúncias e reclamações previsto no art. 2º deverá ser exibido na página inicial do sítio oficial do Poder

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.

*Câmara Municipal de Antônio Carlos, 25 de  
Março de 2025.*

*Rafael Campos Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos*

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal de Antônio Carlos APROVOU e, eu, Rafael Campos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, PROMULGO e SANCIONO a seguinte RESOLUÇÃO:*

**Art. 1º** Fica revogado o **art. 5º** da Resolução nº 04/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal, bem como



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA CEL JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, 201,  
CAIXA POSTAL 10 – 36220-000 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO Nº 007/2025

será disponibilizada sua íntegra  
no site oficial da Câmara  
Municipal e em seu mural.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data  
de sua publicação, revogando as disposições  
em contrário.

*Antônio Carlos, 07 de Abril de 2025.*

*Rafael Campos Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos*